



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA** E A EMPRESA **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA** para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o **CONTRATADO** está inserido.

CONTRATO Nº SMGP- 0057/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Marcelo Belinati Martins**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **GESTOR MUNICIPAL**, e de outro lado a empresa, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado Silvio Antonio Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira, tendo em vista o que dispõe os art.24, 25 e 26 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as portarias GM/MS nº1.721, de 21 de setembro de 2005 e Portaria SAS/MS nº635, de 10 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, celebrar o presente aditivo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento acréscimo no Bloco Pós – Fixado do contrato o item **Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência, com o valor máximo mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor total a ser acrescido ao contrato é **de R\$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais) anuais, representando um acréscimo de **2,6879%** ao contrato, passando o valor do contrato a R\$ 55.658.634,36 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Segundo: Remanejamento de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) do componente pós-fixado, Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC, seja transferido para os Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência, totalizando R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Parágrafo Terceiro: O prazo de execução deste Aditamento se inicia a partir da data da assinatura do mesmo se encerrando em 31/12/2017. A vigência contratual encerra 60 dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/1993, desde acordado previamente.

Parágrafo Quarto: Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto passa a vigorar da seguinte forma:

Programação Orçamentária para o CISMEPAR		Mensal	
PRÉ-FIXADO	VARIÁVEL	Procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	R\$ 523.174,60
	FIXO	Implantação e Custeio da Unidade de Mama	R\$ 29.100,69
		Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios componentes do CISMEPAR	R\$ 109.040,00
		Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	R\$ 12.800,00
		Incentivo para contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade de assistência - CISMEPAR.	R\$ 30.000,00
		Incremento aos consórcios intermunicipais de saúde a implementação e manutenção da oferta da assistência na área de especialidades médicas, em quantidades suficientes para o cumprimento das metas pactuadas no POA, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento.	R\$ 50.000,00
		SUBTOTAL	R\$ 754.115,29
	PÓS - FIXADO	Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC	R\$ 10.100,00

	Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência.	R\$ 418.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 428.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.182.215,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos Processos SEI n^{os} **60.001364/2017-59** e **19.008.028023/2017-93**, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0025.6-080 elemento de despesa 3.3.72.39, fonte de recurso 496 e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (0635900) pela PGM mediante Parecer Jurídico (19.008.028023/2017-93).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Satiko Sugioka, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 07/08/2017, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Wagner M Bergamo, Testemunha**, em 07/08/2017, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Sayuri Fukui, Testemunha**, em 07/08/2017, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 08/08/2017, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641167** e o código CRC **77FF574C**.

Referência: Processo nº 60.001364/2017-59

SEI nº 0641167